LEI Nº 2199, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 032, DE 29 DE MAIO DE 1989, QUE AUTORIZA A LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Pela presente Lei fica alterada a ementa da Lei Municipal Nº 032, de 29 de maio de 1989, que autoriza a locação de automóveis, caminhões e máquinas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZAÇÃO À LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MÁQUINAS." (NR)

Art. 2º Pela presente Lei fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 032, de 29 de maio de 1989, que autoriza a locação de automóveis, caminhões e máquinas, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal está autorizado a locar motocicletas e automóveis sob termo de acordo, anexo a esta Lei, para realizar serviços relativos a administração municipal."* (NR)

Art. 3º Pela presente Lei fica alterado o *inciso IX do Termo de Acordo* da Lei Municipal Nº 032, de 29 de maio de 1989, que autoriza a locação de automóveis, caminhões e máquinas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O Município pagará ao contratado, pela utilização de seu veículo, uma indenização de até 12% (doze por cento) para motocicletas, de até 50% (cinquenta por cento) para automóveis e de até 70% (setenta por

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

cento) para veículos de carga, do valor do litro de gasolina por quilômetro rodado. " (NR)

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 07/02/2018.

Tiago Tomasel
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br